



**PODER JUDICIÁRIO**  
**3ª Vara Cível e Faz.Pub.Mun.Reg.Pub.Amb.**  
**Comarca de Itumbiara/GO**

Avenida João Paulo II, n.185, 3º andar, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara - GO,  
CEP: 75.528-370

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Expedido nos autos da Recuperação Judicial de STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, STEMAC ENERGIA S/A, STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES, JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, denominado GRUPO STEMAC.

Processo nº:.....5177058.79.2018.8.09.0087  
Ação:.....Recuperação Judicial ( L.E. )

O Dr. Flávio Fiorentino de Oliveira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Itumbiara – Goiás, na forma da Lei, **FAZ SABER que pelo presente Edital ficam intimados todos os credores e interessados do GRUPO STEMAC para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, no Teatro Maria Pires Perillo, localizado na Rua 105, nº 10, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, no dia 07 de agosto de 2019, às 13:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 21 de agosto de 2019, às 13:00 horas.** Não será permitida a entrada de nenhum credor ou advogado/procurador no recinto após a instalação da Assembleia. O cadastramento prévio dos credores e/ou representante habilitado começará às 09:30 horas e se encerrará às 11:00h, das datas supras, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original com foto. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo, Dr. Dyogo Crosara, titular do Escritório de Advocacia Crosara Advogados. Deve ser observado o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, I, do art. 37 da Lei 11.101/2005, para o envio da documentação exigida em lei, sendo que a) o credor pessoa física que desejar se fazer representar por advogado/ procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá apresentar documento hábil que comprove seus poderes específicos para participar/votar ou indicar o evento do processo em que se encontre o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis; b) o credor pessoa jurídica, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, deverá apresentar os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração específica e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou indicar o evento nos autos em que se encontrem os

Valor: R\$ 334.846.261,69 | Classificador: STEMAC  
Recuperação Judicial ( L.E. )  
ITUMBIARA - 3ª VARA CÍVEL  
Usuário: Aline Vianna - Data: 24/06/2019 14:01:55

mencionados documentos societários, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis; c) o Sindicato que pretender comparecer à Assembleia para representar seus associados, deverá observar o procedimento previsto no art. 37, §5º e §6º, inciso I da Lei 11.101/05. A entrega da documentação poderá ser feita de forma física na sede do Administrador Judicial, CROSARA ADVOGADOS, na Rua 01, nº 564, Setor Oeste, Goiânia – GO, ou por e-mail a ser enviado para [rjstemac@crosara.adv.br](mailto:rjstemac@crosara.adv.br), não sendo admitido envio por correio. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia nos autos 5177058-79.2018.8.09.0087 (evento 224), e no site do Administrador Judicial ([www.crosara.adv.br](http://www.crosara.adv.br)). Demais diretrizes para a condução da Assembleia, deve ser observado na decisão contida no evento 718 dos autos da recuperação, bem como o administrador judicial poderá apresentar novas diretrizes diretamente nos autos. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Itumbiara, 24 de junho de 2019.

(Assinado Digitalmente)  
Aline Vianna  
Analista Judiciário  
Por Ordem do MM. Juiz de Direito

Valor: R\$ 334.846.261,69 | Classificador: STEMAC  
Recuperação Judicial (L.E. )  
ITUMBIARA - 3ª VARA CÍVEL  
Usuário: Aline Vianna - Data: 24/06/2019 14:01:55